



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São João do Oeste/SC

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais, utensílios e equipamentos de proteção individual de uso médico-veterinário para a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de São João do Oeste/SC.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais, instrumentos, utensílios e equipamentos de proteção individual de uso médico-veterinário, destinados às atividades desenvolvidas pelos médicos-veterinários da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de São João do Oeste/SC.

1.2. O objeto é parcelado em 18 (dezoito) itens, licitados e adjudicados isoladamente, conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Agulha para sutura em "S", fabricada em aço inoxidável cirúrgico, tamanho 8 cm.	UN	04	R\$ 26,13	R\$ 104,52
2	Levantador/segurador de gado bovino, com capacidade de carga de até 1.000 kg, estruturado em aço galvanizado reforçado, com alças de aperto emborrachadas e sistema de catraca para ajuste conforme o tamanho do animal.	UN	02	R\$ 1.774,54	R\$ 3.549,08
3	Avental veterinário de proteção impermeável, descartável, confeccionado em material leve, resistente e confortável, não estéril, manga longa, com punho em lastex, com tiras no pescoço e na cintura para ajuste confortável ao corpo, tamanho 1,36 m x 1,01 m.	UN	50	R\$ 8,57	R\$ 428,50
4	Bandeja retangular em aço inoxidável para instrumental	UN	02	R\$ 177,64	R\$ 355,28



	cirúrgico veterinário, com acabamento polido, tamanho 30 x 20 x 4 cm.				
5	Agulha veterinária para sutura tipo Bunher, em aço inoxidável, 16 cm.	UN	01	R\$ 233,66	R\$ 233,66
6	Agulha veterinária para sutura tipo Bunher, em aço inoxidável, 11 cm.	UN	01	R\$ 158,81	R\$ 158,81
7	Fio catgut cromado número 3, esterilizado, sem agulha, com 1,5 m de comprimento, acondicionado em embalagem individual estéril. Cada unidade de fornecimento corresponde a 1 (uma) caixa contendo 12 unidades.	UN	05	R\$ 236,56	R\$ 1.182,80
8	Caixa de transporte para cães, tamanho grande, em plástico polipropileno, com duas alças na parte superior, aberturas laterais para ventilação durante o transporte e porta frontal em grade metálica no modelo guilhotina, com trava de fechamento segura que facilite o acesso ao animal. Capacidade de transporte de animais de até 40 kg. Medidas mínimas: comprimento 82 cm, largura 66 cm, altura 66 cm, porta 45 x 40 cm.	UN	02	R\$ 1.320,51	R\$ 2.641,02
9	Caixa de transporte para cães, tamanho médio, em plástico polipropileno, com alça na parte superior, aberturas laterais para ventilação durante o transporte e porta frontal em grade metálica no modelo guilhotina, com trava de fechamento segura que facilite o acesso ao animal. Capacidade de transporte de animais de até 20 kg. Medidas mínimas: comprimento 66 cm, largura 47 cm, altura 50 cm.	UN	02	R\$ 383,65	R\$ 767,30
10	Caixa de transporte para cães, tamanho pequeno, em plástico polipropileno, com alça na parte	UN	02	R\$ 188,10	R\$ 376,20



	superior, aberturas laterais para ventilação durante o transporte e porta guilhotina com trava de fechamento, que facilite o acesso ao animal. Capacidade de transporte de animais de até 10 kg. Medidas mínimas: comprimento 48 cm, largura 34 cm, altura 30 cm.				
11	Agulha para sutura em "S", fabricada em aço inoxidável cirúrgico, tamanho 11 cm.	UN	04	R\$ 39,37	R\$ 157,48
12	Macacão veterinário em tecido brim, tamanho P, na cor cinza ou verde, sem mangas, com elástico na região lombar para ajuste na cintura, com 4 (quatro) bolsos inferiores e 1 (um) superior, fechamento com zíper coberto e costuras reforçadas.	UN	04	R\$ 328,58	R\$ 1.314,32
13	Luvas veterinárias longas, com no mínimo 124 cm, com proteção de ombro, confeccionadas em EVA ou outro material macio e flexível que ofereça boa sensibilidade durante os procedimentos de palpação, indicadas para procedimentos obstétricos em bovinos, necrópsias e demais procedimentos. Cada unidade de fornecimento corresponde a 1 (uma) caixa com dispenser contendo 50 (cinquenta) luvas.	UN	50	R\$ 115,34	R\$ 5.767,00
14	Termômetro clínico veterinário de vidro, com escala interna, detalhamento de 0,1 °C para leituras precisas, preenchimento de mercúrio, com faixa de temperatura entre +35 °C e +43 °C e capilar transparente para facilitar a leitura. O produto deve acompanhar barbante para remoção após a medição e case de proteção.	UN	10	R\$ 220,16	R\$ 2.201,60
15	Agulha curva (3/8 de círculo), com fundo falso, secção triangular,	UN	01	R\$ 108,57	R\$ 108,57



	traumática, confeccionada em aço inoxidável, para sutura veterinária, tamanho 1,4 x 75 mm. Cada unidade de fornecimento corresponde a 1 (um) pacote contendo 12 agulhas.				
16	Bota de segurança tipo bota/coturno frigorífica, na cor branca, com altura de cano aproximada de 20 a 25 cm medida a partir da sola, proporcionando proteção adicional contra frio e umidade. Especificações: cabedal em microfibra de 18/20 mm de espessura; forração interna térmica em lã sintética; palmilha de montagem sintética em não tecido; sobrepalmilha em EVA dublada em tecido; solado em poliuretano bidensidade; e biqueira em polipropileno. Deve atender às normas ABNT NBR ISO aplicáveis e possuir número de Certificado de Aprovação (CA) válido para consulta. Numeração 40.	PAR	02	R\$ 282,16	R\$ 564,32
17	Bota ocupacional impermeável, confeccionada em PVC e massa nitrílica (antiabrasão e contra ressecamento do calçado), cano alto, com forro interno, biqueira de segurança em aço e solado com ranhuras antiderrapantes, na cor escura para fácil limpeza. Deve possuir número de Certificado de Aprovação (CA) válido para consulta. Numeração 38.	PAR	03	R\$ 197,63	R\$ 592,89
18	Estetoscópio modelo multifrequência, com auscultador e diafragma em um só lado, com boa acústica para auscultação geral, hastes leves e olivas fabricadas em PVC, auscultador duplo em aço inoxidável, hastes ajustáveis em aço	UN	06	R\$ 98,21	R\$ 589,26



	inoxidável ajustadas em 15°, com boa ergonomia, acompanhado de um par de olivas macias para reposição.				
1.3. Os quantitativos têm caráter estimativo e representam o limite máximo passível de aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021. 1.4. A natureza do objeto é de bem comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência mediante especificações usuais de mercado (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021). 1.5. A unidade de fornecimento indicada para cada item é de observância obrigatória na formulação das propostas, sendo vedada a cotação em unidade diversa da exigida, sob pena de desclassificação da proposta para o item correspondente. 1.6. Os valores unitários constantes do quadro constituem os valores máximos de referência admitidos para cada item, apurados na pesquisa de preços que integra os autos.					

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Documento de Formalização de Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integram o presente processo administrativo, nos termos dos arts. 6º, incisos XX e XXIII, "a", e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais se remete para todos os fins.
- 2.2. A economia do Município de São João do Oeste/SC é fortemente alicerçada na produção agropecuária, com destaque para a bovinocultura de leite e de corte, desenvolvida predominantemente em pequenas propriedades de agricultura familiar. O fomento à produção agropecuária constitui competência material comum dos entes federados, nos termos do art. 23, inciso VIII, da Constituição Federal, e insere-se na política municipal de apoio e fomento à agropecuária conduzida pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
- 2.3. A assistência médico-veterinária prestada pelo Município aos rebanhos dos produtores rurais, compreendendo atendimentos clínicos, cirúrgicos, obstétricos e sanitários realizados a campo



depende da disponibilidade permanente de instrumentos, materiais de consumo e equipamentos de proteção individual adequados. Trata-se de itens de uso corrente, sujeitos a desgaste natural, perda de esterilidade, vencimento de validade e inutilização pelo próprio uso, o que impõe reposição periódica e continuada.

2.4. Os equipamentos de proteção individual (aventais, macacão, luvas e botas) atendem ao dever do Município, na condição de empregador, de fornecer gratuitamente aos agentes públicos EPIs adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos do art. 7º, inciso XXII, da Constituição Federal e da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6).

2.5. As caixas de transporte de animais (Itens 8, 9 e 10) destinam-se ao transporte seguro e adequado de animais no âmbito das ações municipais de proteção e bem-estar animal, tais como o encaminhamento de animais a procedimentos clínicos e cirúrgicos/castração para controle populacional, o atendimento de animais em situação de risco, abandono ou maus-tratos, com fundamento no dever de proteger a fauna e de vedar práticas que submetam os animais a crueldade (art. 225, § 1º, inciso VII, da Constituição Federal) e na legislação estadual e municipal de proteção animal.

2.6. A aquisição permite ao Município assegurar, entre outros benefícios:

I – a continuidade e a regularidade dos atendimentos médico-veterinários prestados aos produtores rurais, sem interrupção por falta de materiais;

II – a manutenção do padrão técnico e sanitário dos procedimentos, com instrumentos adequados e passíveis de esterilização;

III – a redução do risco ocupacional dos profissionais, mediante o fornecimento de EPIs certificados e adequados ao risco;

IV – o manejo e o transporte seguros dos animais, com redução do risco de acidentes e de sofrimento animal;

V – a economicidade e a racionalização da despesa, pela disputa competitiva item a item e pela aquisição parcelada conforme a demanda efetiva.

2.7. A ausência da aquisição acarretaria a descontinuidade ou a precarização dos atendimentos, a



exposição dos profissionais a riscos ocupacionais sem proteção adequada, o comprometimento do bem-estar animal e o enfraquecimento da política municipal de apoio e fomento à agropecuária.

2.8. Conforme demonstrado no levantamento de mercado constante do ETP (art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021), trata-se de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, inciso XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021), tendo sido eleita a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços (arts. 82 a 86 da mesma Lei), com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM e parcelamento do objeto em itens, na forma do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

2.9. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional à finalidade pública pretendida, encontrando amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e estando plenamente justificada pelo interesse público e pela essencialidade dos materiais à continuidade do serviço prestado aos produtores rurais do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no registro de preços dos 18 (dezoito) itens relacionados no item 1.2 deste Termo de Referência, agrupados nas seguintes categorias funcionais:

I – instrumentos e materiais de uso cirúrgico e clínico veterinário: agulhas para sutura em "S" de 8 cm e 11 cm, agulhas para sutura tipo Bunher de 11 cm e 16 cm, agulha curva 1,4 x 75 mm, fio catgut cromado nº 3, bandeja em aço inoxidável, termômetro clínico veterinário e estetoscópio multifrequência;

II – equipamentos de proteção individual e vestuário técnico: avental veterinário descartável, macacão em tecido brim, luvas veterinárias longas, bota de segurança frigorífica e bota ocupacional impermeável;

III – equipamentos de contenção e transporte animal: levantador/segurador de gado bovino e caixas de transporte nos tamanhos pequeno, médio e grande.

3.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante Solicitação de Fornecimento emitida pela Administração e prévio empenho da despesa,



com entrega na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

3.3. Os materiais serão utilizados pelos médicos-veterinários integrantes do quadro da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, não se destinando ao fornecimento a terceiros nem substituindo as obrigações da empresa contratada para a prestação de serviços de assistência médico-veterinária, à qual incumbe dispor, às suas expensas, dos próprios materiais, equipamentos e EPIs.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de avaria, oxidação, uso anterior, recondicionamento ou remanufatura, entregues em embalagem original e íntegra do fabricante.

4.2. As embalagens deverão conter rotulagem em língua portuguesa, com identificação do fabricante ou importador, marca, modelo, procedência, lote e, quando aplicável, data de fabricação e prazo de validade, bem como instruções de uso, conservação e esterilização.

4.3. Os itens enquadrados como Equipamento de Proteção Individual – EPI, nos termos do Anexo I da NR-6, deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido na data da aquisição/entrega, compatível com o tipo de proteção exigido. Para vestimentas ou materiais de uso técnico não enquadrados como EPI nos termos da NR-6, não será exigido Certificado de Aprovação.

4.4. Os itens sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 12 (doze) meses de validade remanescente contados da data do recebimento, salvo prazo diverso expressamente aceito pela fiscalização, mediante justificativa.

4.5. Os materiais permanentes e os instrumentais deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios ocultos e desconformidade com as especificações, sem prejuízo dos prazos e das garantias previstos na Lei nº 8.078/1990 e na Lei nº 14.133/2021.

4.6. Os instrumentos em aço inoxidável deverão ser confeccionados em liga própria para uso cirúrgico, atóxica, resistente à corrosão e aos processos usuais de limpeza, desinfecção e esterilização, com acabamento isento de rebarbas, pontos de solda aparentes ou arestas cortantes não funcionais.

4.7. A unidade de fornecimento de cada item é a constante do quadro do item 1.2, sendo



obrigatória a sua rigorosa observância. É vedada a cotação ou a entrega em unidade de fornecimento diversa da exigida a exemplo de cotação por embalagem múltipla quando exigida a unidade, ou por unidade quando exigida a caixa, sob pena de desclassificação da proposta ou de recusa do recebimento, conforme o caso.

4.8. Correm por conta exclusiva do fornecedor todas as despesas de transporte, embalagem, seguro, tributos, carga e descarga até o local de entrega, bem como os custos de substituição dos itens rejeitados.

4.9. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e do contrato ou instrumento equivalente dela decorrente, salvo autorização expressa e motivada da Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, mediante Solicitação de Fornecimento emitida pelo setor competente e prévio empenho da despesa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, admitida prorrogação mediante solicitação escrita e justificada apresentada antes do vencimento do prazo e aceita pela fiscalização.

5.3. Local e horário de entrega: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São João do Oeste/SC, em dias úteis, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15.

5.4. Os materiais deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar sua integridade, esterilidade e identificação, acompanhados da nota fiscal discriminando item, unidade de fornecimento, quantidade, marca, valor unitário e valor total, bem como, quando aplicável, das informações e documentos necessários à verificação do atendimento às exigências técnicas previstas neste Termo de Referência e no edital.



5.5. Recebimento provisório: os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega, mediante termo ou recibo, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Recebimento definitivo: o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais e a verificação da conformidade com as especificações, com a proposta e com as exigências de rotulagem, validade, garantia e certificação, mediante termo circunstanciado ou recibo aposto na nota fiscal.

5.7. Os materiais entregues em desacordo com as especificações, avariados, com validade inferior à exigida, em unidade de fornecimento diversa da contratada ou, quando se tratar de item enquadrado como EPI, sem Certificado de Aprovação – CA válido, serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo o fornecedor promover a substituição às suas expensas no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.8. A entrega parcial de uma mesma Solicitação de Fornecimento somente será admitida mediante anuência prévia e expressa da fiscalização, hipótese em que o pagamento observará as quantidades efetivamente entregues e recebidas definitivamente.

5.9. O órgão gerenciador manterá o controle do saldo de cada item registrado, de modo a impedir aquisições em quantidade superior à registrada e a assegurar a distribuição do quantitativo ao longo da vigência da Ata.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade dos materiais, por vícios ocultos e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora Denize Ereno, formalmente designada para essa finalidade. A gestão da Ata caberá ao agente ou setor formalmente designado pela Administração, observada a regulamentação municipal aplicável.

6.2. Compete ao gestor e ao fiscal acompanhar a execução do objeto, conferir os materiais



entregues, atestar as notas fiscais, registrar ocorrências, solicitar correções, notificar irregularidades e, quando cabível, propor a adoção das medidas administrativas e sancionatórias previstas neste Termo de Referência, na Ata e na legislação vigente.

6.3. A comunicação entre a Administração e o fornecedor ocorrerá preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, devendo ficar registradas as autorizações de fornecimento, as entregas, as notificações, as justificativas apresentadas e demais ocorrências relevantes.

6.4. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos, fichas técnicas, certificados, notas fiscais ou outras informações necessárias à comprovação da conformidade dos materiais fornecidos.

6.5. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho, não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado; ou sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.6. A constatação de descumprimento, entrega de material em desacordo, atraso injustificado, recusa de substituição ou qualquer outra irregularidade poderá ensejar glosa de valores, notificação, aplicação das sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e demais medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição corresponderá aos materiais efetivamente entregues e recebidos definitivamente, conforme a respectiva Solicitação de Fornecimento, observados a unidade de fornecimento, a quantidade e o valor unitário registrados.

7.2. A nota fiscal deverá discriminar, para cada item, o número do item, a descrição, a marca, a unidade de fornecimento, a quantidade, o valor unitário e o valor total, devendo corresponder rigorosamente à Autorização de Fornecimento e ao preço registrado.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do ateste da nota fiscal, após o



recebimento definitivo, mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor. Previamente ao pagamento será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação. Eventual irregularidade superveniente será objeto das medidas administrativas cabíveis, não ensejando, por si só, a retenção de pagamento relativo a fornecimento regularmente executado e recebido.

7.4. Havendo glosa, rejeição parcial ou incorreção nos documentos, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração, efetuando-se o pagamento apenas da parcela regularmente entregue e recebida.

7.5. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, bem como o pagamento de materiais não entregues ou não recebidos definitivamente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28, inciso I, 29, 33, inciso I, 34 e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A adjudicação por item justifica-se pela divisibilidade do objeto e pela ausência de dependência técnica ou funcional entre os itens, em observância à diretriz do parcelamento prevista no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, ampliando a competitividade e permitindo a participação de fornecedores especializados em parte do rol, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

8.3. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: conforme os arts. 62, 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências do edital.

8.4. Qualificação técnica: considerando a natureza comum e a baixa complexidade do fornecimento dos bens objeto desta contratação, não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica, sem prejuízo da comprovação das certificações, registros ou demais requisitos específicos do produto, quando legalmente exigíveis.

8.5. Qualificação econômico-financeira: conforme o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências



do edital, quando aplicável.

8.6. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, observando o edital, quanto a cada item, os limites e as hipóteses de exclusividade e de afastamento do benefício ali previstos.

8.7. Será aferida a exequibilidade das propostas na forma do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração realizar diligência para verificar a viabilidade econômica da proposta quando houver dúvida objetiva, desclassificando-se motivadamente a proposta inexecutável.

8.8. Os valores unitários propostos não poderão ser superiores aos valores unitários máximos de referência constantes do quadro do item 1.2 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta para o item correspondente.

8.9. Será vedada a cotação em unidade de fornecimento diversa da exigida para o item, hipótese que ensejará a desclassificação da proposta correspondente, podendo a Administração, previamente, realizar diligência para esclarecimento.

8.10. Poderá ser registrado o preço dos licitantes remanescentes que aceitarem cotar o objeto em valor igual ao do licitante vencedor, para fins de formação de cadastro de reserva, na forma prevista no edital, nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal aplicável.

8.11. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes observará os requisitos e os limites do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal, exigindo-se justificativa da vantagem da adesão, demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado e consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor, observados os limites de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados por órgão aderente e do dobro do quantitativo de cada item na totalidade das adesões.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado foi apurado mediante pesquisa de preços realizada no período de 07 de maio a 10 de agosto de 2026, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, utilizando-se, conforme a disponibilidade e as características de cada



item, os parâmetros previstos nos incisos III e IV do §1º do referido artigo, mediante consulta a sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e obtenção de cotações formais junto a fornecedores do ramo. Os documentos comprobatórios integram os autos do processo.

9.2. Metodologia: adotou-se a MÉDIA aritmética dos preços válidos coletados para cada item, apurada após análise crítica dos orçamentos e desconsideração motivada dos valores manifestamente inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, na forma detalhada no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

9.3. Composição do preço: cada item será cotado pelo valor unitário correspondente à sua unidade de fornecimento, sendo o valor total de cada item o resultado da multiplicação do valor unitário pela respectiva quantidade estimada, conforme o quadro do item 1.2 deste Termo de Referência.

9.4. Valor global estimado para o período de 12 (doze) meses: R\$ 21.092,61 (vinte e um mil, noventa e dois reais e sessenta e um centavos), correspondente ao somatório dos valores totais estimados dos 18 (dezoito) itens.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será realizada por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva nota de empenho, observadas a legislação orçamentária e a regulamentação municipal aplicável.

10.2. A indicação da dotação orçamentária específica deverá ser realizada pelo setor competente previamente à emissão de cada Solicitação de Fornecimento e demais atos de execução que importem em despesa, conforme a disponibilidade orçamentária existente e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 101/2000, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes.

10.3. Caso se verifique a necessidade de adequação do planejamento ou de abertura de crédito adicional para suportar a despesa, deverão ser adotadas as providências administrativas e orçamentárias cabíveis antes da assunção da obrigação.

11. DAS GARANTIAS, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O fornecedor garantirá que os materiais entregues atendem integralmente às especificações



deste Termo de Referência, do edital e da proposta apresentada, respondendo pela sua qualidade, procedência, conformidade técnica e adequação ao uso a que se destinam.

11.2. Os materiais permanentes e os instrumentais terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios ocultos e desconformidade com as especificações, prevalecendo o prazo maior eventualmente oferecido pelo fabricante ou pelo fornecedor.

11.3. Durante o prazo de garantia, constatado defeito, vício ou desconformidade, o fornecedor deverá promover o reparo ou a substituição do material, às suas expensas, inclusive quanto ao transporte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.4. Para os itens enquadrados como EPI, o Certificado de Aprovação – CA deverá estar válido na data da aquisição/entrega. Após a aquisição regular, deverão ser observados o prazo de validade do produto, as condições de armazenamento, conservação e uso estabelecidas pelo fabricante ou importador.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo e o pagamento não afastam a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, omissões, danos ou irregularidades posteriormente constatados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 8.078/1990.

11.6. Não se exige assistência técnica continuada, dada a natureza dos materiais, ressalvada a obrigação de reparo ou substituição no período de garantia, prevista no item 11.3.

11.7. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, a entrega parcelada mediante recebimento prévio à liquidação e a vedação ao pagamento antecipado, ressalvada disposição diversa do edital, devidamente justificada.

11.8. O fornecedor deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer impossibilidade de entrega, descontinuidade de linha de produção, alteração de contato ou fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando justificativa e providência alternativa, quando cabível.

12. VIGÊNCIA E REAJUSTE

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua



assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os preços registrados permanecerão irreajustáveis antes de decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado.

12.3. Decorrido o intervalo de tempo mínimo previsto no item anterior, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, inclusive durante a vigência inicial ou eventual prorrogação da Ata, mediante requerimento do fornecedor, análise pelo setor competente e formalização por instrumento adequado.

12.4. Fica assegurada a possibilidade de revisão dos preços registrados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente as condições inicialmente pactuadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento formal instruído com documentação comprobatória suficiente.

12.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a sua redução e, não havendo aceitação, poderá liberá-lo do compromisso assumido e cancelar o respectivo registro, convocando os demais fornecedores registrados em cadastro de reserva, quando houver.

12.6. A concessão de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento formal, apresentação de documentação comprobatória suficiente, análise técnica e jurídica, quando cabível, e decisão da autoridade competente.

São João do Oeste, 11 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ORLANDO ROYER
Data: 11/08/2026 11:02:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ORLANDO ROYER
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente